



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Programa de Pós-graduação em Geologia/CeGeo/ICT/UFVJM**

**Instrução Normativa nº 002/2018. regulamenta a realização de Qualificação no Programa de Pós-Graduação em Geologia – CEGeo-ICT-UFVJM**

Instrução Normativa nº 002/2018 - Que Regulamenta a realização de Qualificação no PPGGeo, aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geologia, em sua 23ª reunião de 13/12/2018.

**Art. 1º** - O(A) discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geologia da UFVJM deverá submeter-se ao Exame de Qualificação, que constará de uma exposição oral pública sobre o seu trabalho de pesquisa do(a) aluno(a) diante de uma Banca Examinadora. O Exame de Qualificação tem por objetivo verificar o andamento das atividades propostas e desenvolvidas no projeto de pesquisa do discente, bem como avaliar a capacidade de síntese e a maturidade do aluno na sua área de pesquisa.

§ 1º - A realização do Exame de Qualificação deverá ocorrer até o 18º (décimo oitavo) mês a partir da matrícula do discente no Programa. A não realização do Exame até esta data deverá ser justificada, oficialmente, pelo orientador do mestrando ao Colegiado do Programa, solicitando a prorrogação por prazo determinado.

§ 2º - Para que o(a) mestrando(a) possa prestar o Exame de Qualificação, o(a) mesmo(a) deverá atender aos seguintes quesitos:

- a) já ter o exame de proficiência em Língua Estrangeira (Inglês) homologado pelo colegiado;
- b) encaminhar requerimento de Exame de Qualificação (disponível na página do Programa), com antecedência mínima de 30 dias da data sugerida para o exame, devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e orientador(a) ao Colegiado do Programa, que emitirá sua deliberação aos interessados;
- c) a Banca do Exame de Qualificação será composta pelo Orientador(a), que assumirá a função de presidente e por mais 3 (três) docentes, indicados pelo Orientador(a), portadores do grau de doutor, sendo que dois assumirão as funções de membros titulares e um de membro suplente da Banca.

§ 3º – A Banca Examinadora avaliará a apresentação do trabalho de qualificação e da etapa de arguição do discente;

§ 4º - A banca Examinadora do exame de qualificação deverá dar conceito de: i) aprovado sem restrição (AP), ii) aprovado com restrições (AR) e iii) não aprovado (R);

§ 5º – O aluno que tiver o conceito AR, terá 30 dias para adequar o trabalho e enviar para a banca que emitirá um parecer sobre o trabalho para o colegiado através do orientador.

§ 6º - Em caso de reprovação, novo Exame deverá ser agendado para, no máximo, 60 (sessenta) dias após a reprovação.

§ 7º - O(a) aluno(a) deverá encaminhar os volumes da qualificação aos membros da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da nova data do Exame.

§ 8º – Uma segunda reprovação no Exame de Qualificação implicará no desligamento do(a) aluno(a) do Programa e receberá declaração das disciplinas cursadas.

**Art. 2º** – Deverá ser entregue na secretaria uma cópia da qualificação, quando da solicitação da defesa.

§ 1º A cópia da Qualificação do Projeto da Dissertação deverá apresentar a seguinte formatação:

I) Formato A4;

II) Mínimo de vinte e máximo de trinta páginas;

III) Fonte Times New Roman 12;

IV) Espaçamento entre linhas de 1,5;

V) Margens superior e esquerda de 2,5 cm e inferior e direita de 2 cm;

VI) Numeração de páginas;

VII) Encadernação em espiral.

§ 2º - As cópias para as bancas poderão ser feitas em meio digital.

§3º - Caberá à Banca Examinadora aceitar ou não o recebimento a cópia da qualificação fora do prazo, devendo para tanto notificar a sua decisão à secretaria do Programa.

**Art. 3º** - A apresentação e a avaliação do Exame de Qualificação ficam assim orientadas:

§ 1º - O(A) mestrando(a) disporá de 25 a 30 (vinte e cinco a trinta) minutos para expor oralmente seu trabalho, cujo desenvolvimento (incluindo os resultados já obtidos e as etapas a serem concluídas) deverá ser avaliado pela Banca Examinadora.

§ 2º - Após a apresentação do candidato, cada examinador terá, no máximo, trinta minutos para arguí-lo sobre o tema exposto, quando se avaliará a proficiência do aluno, considerando os seguintes aspectos:

- I) os conhecimentos gerais na linha de pesquisa da qual o projeto está associado;
- II) o domínio do tema específico de sua pesquisa;
- III) a relevância dos resultados apresentados;
- IV) a capacidade de interpretação dos dados e divulgação dos resultados (produção científica).

**Art. 4º** - A Banca deverá preencher a ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO de acordo com o modelo disponibilizado pelo Programa, em três vias de igual teor, sendo duas vias para a secretaria do Programa e uma via para o(a) mestrando(a). A Ata deverá conter o conceito obtido pelo aluno.

**Art. 5º** - Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pelo Colegiado do Programa-CPPGeo.

Diamantina, 23 de dezembro de 2018

Profa. Rúbia Ribeiro Viana

Coordenadora do PPGGeo/ICT/UFVJM